### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMOMA

A Prefeitura de Mogi das Cruzes, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.295, de 11 de setembro de 2017, CONVOCA os segmentos da Sociedade Civil Organizada a participarem do processo de eleição de membros do Conselho Mogiano de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMOMA) desta cidade.

### Cap.I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art.1º -** O procedimento de inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Eleitoral do COMOMA e seguirá o calendário constante do ANEXO I do Edital para eleição da Sociedade Civil Organizada como membro do COMOMA.
- **Art.2º** A Comissão Eleitoral para eleição do Quadro de Conselheiros do COMOMA será indicada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal.
- **Art.3º** Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação.
- **Art.4º** Os 9 (nove) representantes e seus suplentes, integrantes do Poder Executivo, serão indicados pelo responsável legal dos respectivos órgãos e nomeados por ato do Prefeito.
- **Art.5º** As 9 (nove) vagas titulares do COMOMA e seus suplentes, representativa da Sociedade Civil Organizada, de composição e distribuição definidas pelo art. 2º, II da Lei Municipal nº 7.295, de 11 de setembro de 2017, serão distribuídas mediante processo eleitoral regulamentado pelo presente Edital nas seguintes categorias:
  - a.) 2 (dois) titulares, com seus suplentes, de entidades representativas de Conselho de Classe;
  - b.) 2 (dois) titulares, com seus suplentes, de entidades empresariais;
  - c.) 2 (dois) titulares, com seus suplentes, de entidades acadêmicas e de pesquisa;
  - d.) 1 (um) titular, com seu suplente, das entidades sindicais dos trabalhadores;



## COMOMA CONSELHO MOGIANO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- e.) 1 (um) titular, com seu suplente de movimentos sociais e populares, por meio de organizações ou associações de bairros;
- **f.**) 1 (um) titular e seu suplente, de Organização Não Governamental (ONGs) representadas por entidades do terceiro setor, atuantes na área do meio ambiente.

**Art. 6º -** Somente poderão eleger-se representantes as entidades da Sociedade Civil organizada, aquelas constituídas há, pelo menos um ano, nos termos da lei civil, **desde que comprovem atuação efetiva na defesa ou preservação do meio ambiente, com regular cadastro junto à Secretaria do Meio Ambiente e <b>Proteção Animal**, nos termos do parágrafo único do inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.295/2017, até o dia 30 de abril de 2025.

### Cap.II - DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

**Art.7º -** Para participar das eleições para a ocupação dos cargos de Conselheiros disponíveis para a Sociedade Civil Organizada, habilitando-se a votar e a ser votada, a entidade interessada deverá, no ato da inscrição, entregar os seguintes documentos no Expediente da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO II do Edital para eleição da Sociedade Civil Organizada como membro do COMOMA) devidamente preenchido, assinado pelo representante da entidade, indicando seu suplente e solicitando o seu credenciamento;
- b) Declaração (ANEXO III do Edital para eleição da Sociedade Civil Organizada como membro do COMOMA) que a Entidade realizou atividades ambientais;
- c) Documento comprobatório de que a Entidade tem endereço no município de Mogi das Cruzes;
- d) Cópia autenticada da ata da última eleição ou indicação e posse da Diretoria e/ou representante local, quando for o caso;
- e) Cópia autenticada da ata de fundação e Estatuto/Contrato devidamente registrados em Cartório ou outro instrumento legal.

Parágrafo Único. A habilitação está condicionada ao recebimento e avaliação, pela Comissão organizadora das Eleições do COMOMA, ao cadastro junto à Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal e a todos os documentos mencionados neste artigo.

## Cap. III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES



## COMOMA CONSELHO MOGIANO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- **Art. 8º -** Antes de efetuar a inscrição, o candidato/eleitor deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- Art. 9º É vedada a inscrição condicional, fora do prazo.
- Art. 10 As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, mediante a apresentação do documento original, ao servidor da Comissão organizadora das Eleições do COMOMA, que autenticará no ato do recebimento.
- **Art.11 -** As entidades candidatas serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.
- **Art.12 -** A documentação de habilitação deverá ser entregue diretamente na Secretaria do Meio Ambiente, e Proteção Animal, situada na Rua Braz Cubas, nº 470 Centro Mogi das Cruzes/SP ou **até às 16:00 do dia 30/04/2025** pelo endereço eletrônico **expediente.smapa@mogidascruzes.sp.gov.br**

Parágrafo Único: Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital.

- **Art.13 -** A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Quadro de Conselheiros do COMOMA publicará no site oficial da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, na página eletrônica da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal da Prefeitura de Mogi das Cruzes, no prazo do Anexo I, a lista das entidades consideradas habilitadas.
- **Art.14 -** Do ato de inabilitação das inscrições, caberá recurso à Comissão organizadora do processo de Eleição do Quadro de Conselheiros do COMOMA, no prazo do Anexo I, mediante preenchimento de formulário e entrega à Comissão.
- §1º O prazo para recurso pela entidade inabilitada é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação da lista das entidades habilitadas no site oficalda Prefeitura de Mogi dasCruzes, na página eletrônica da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal da Prefeitura de Mogi das Cruzes.
- §2º. A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Quadro de Conselheiros do COMOMA julgará os recursos e publicará, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mogi dasCruzes, na página eletrônica da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, o extrato do resultado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do término do prazo recursal para as entidades inabilitadas.
- §3º. Caso não haja inabilitação de entidade candidata à representação junto ao COMOMA, a Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Quadro de Conselheiros do COMOMA poderá declarar o prosseguimento do certame, desnecessária a dilação temporal para interposição de recurso.



## COMOMA CONSELHO MOGIANO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Cap. IV - DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

**Art.15 -** A eleição das entidades previamente habilitadas, dar-se-á em plenária específica que ocorrerá na sede da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, localizada na Rua Braz Cubas, nº 470- Centro - Mogi das Cruzes/SP, conforme cronograma disposto no Anexo I.

Parágrafo Único - O representante legal deverá apresentar-se munido de documento de identificação pessoal, coincidente com a indicação na ficha de inscrição, podendo ser o titular ou o seu suplente.

- **Art.16 -** A plenária será conduzida pela mesa diretora, constituída por um Presidente, um Secretário e um Mesário.
- **Art.17 -** Será de responsabilidade do Presidente da Mesa, a coordenação da Plenária, bem como a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas, conforme lista entregue pela Comissão Organizadora das Eleições do COMOMA.
- **Art.18 -** Será de responsabilidade do Secretário da mesa, a confecção da ata da reunião plenária.

### Cap. V - DO COLÉGIO ELEITORAL

- **Art.19 -** A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Quadro de Conselheiros do COMOMA elaborará listagem das entidades habilitadas.
- **Art.20 -** O Colégio Eleitoral será formado por todas as entidades previamente habilitadas, que estejam devidamente representadas na plenária, conforme a sistemática prevista nos itens anteriores do presente Edital.

### Cap. VI – DAS REGRAS, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

- **Art.21 -** Os representantes das entidades habilitadas deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixado para seu início.
- **Art.22 -** A indicação dos titulares e igual número de suplentes, por categoria (artigo 5º das alíneas de "a" a "f"), poderá, caso a plenária assim decida, ser conduzida por consenso, garantido o adequado processo de articulação e de defesa de candidaturas.
- **Art.23 -** Caso a plenária opte por votação, a mesma será conduzida pela Comissão Organizadora das Eleições do COMOMA.



## COMOMA CONSELHO MOGIANO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- **Art.24 -** A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua representação em seus devidos lugares.
- **Art.25 -** Serão declarados conselheiros os representantes das entidades que obtiverem maior votação; ou, no caso de indicação consensual por parte da Plenária, a composição por ela definida.
- **Art.26 -** A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do COMOMA, por intermédio da Comissão Organizadora.
- **Art.27 -** O resultado oficial será publicado no site oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes, na página eletrônica da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

### Cap. VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art.28 -** Os representantes eleitos serão empossados pela Prefeita Municipal e deverão comprometer-se a:
- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Mogiano de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ciente de que estas poderão ocorrer durante a semana, em horário comercial;
- II. Participar das comissões para as quais forem indicados;
- III. Participar de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões ambientais;
- IV. Registrar ciência de que exercício das funções de membro do COMOMA é gratuito, considerado serviço relevante prestado ao município.
- **Art.29 -** A inscrição da entidade da sociedade civil organizada implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do COMOMA contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente publicados.
- **Art.30 -** É de inteira responsabilidade do candidato, por seu representante legal ou preposto, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no site oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes e/ou no local de inscrição.
- **Art.31 -** Os conselheiros titulares e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil serão empossados após a homologação da eleição e mediante ao encaminhamento da lista para Prefeita, objetivando a nomeação.



## COMOMA CONSELHO MOGIANO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Art.32 -** Os casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora das Eleições do COMOMA.

Art.33 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 09 de abril de 2025.

PATRICIA CESARE DOS SANTOS OLIVEIRA Secretária do Meio Ambiente e Proteção Animal Presidente do Conselho Mogiano de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMOMA



## COMOMA CONSELHO MOGIANO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### CONSELHO MOGIANO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COMOMA

Ref. Eleição para escolha da Sociedade Civil Organizada

#### ANEXO I CRONOGRAMA

Datas e horários	ATIVIDADE				
15/04/2025 a 30/04/2025 – das 8h às 17h00	Inscrição e Cadastramento das entidades da				
Secretaria do Meio Ambiente e Proteção	Sociedade Civil para compor o COMOMA				
Animal					
Rua Braz Cubas, nº 470- Centro - Mogi das					
Cruzes – São Paulo					
06/05/2025 - das 9h às 12h00	Proclamação e publicação das entidades				
	habilitadas				
07 e 08/05/2025- das 8h às 16h00	Interposição de Recursos das entidades				
	inabilitadas à Comissão Eleitoral				
15/05/2025 – às 16h00	Publicação do resultado dos Recursos				
20/05/2025	Publicação da lista dos membros habilitados do				
	COMOMA				
22/05/2025	Plenária				



## COMOMA CONSELHO MOGIANO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### CONSELHO MOGIANO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COMOMA

Ref. Eleição para escolha da Sociedade Civil Organizada

# ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (deverá conter essas informações) Papel timbrado da Entidade quando houver

1.	Nome da Instituição:	
2.	Endereço:	
3.	Telefone (fixo):	(celular)
4.	E-mail:	
5.	Nome do representante legal:	
6.	RG e CPF	do representante legal
7.	Data de nascimento://	
( )	Declaro ter conhecimento e estar de acordo	com o Edital publicado.
Mc	gi das Cruzes, em	
	·	
No	me por extenso:	
Δςς	inatura :	



## COMOMA CONSELHO MOGIANO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### CONSELHO MOGIANO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COMOMA

Ref. Eleição para escolha da Sociedade Civil Organizada

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES
(seguir este modelo)
Timbrado da Entidade se houver

	(nome	da	Entida	de),	estabe	ecida
	(ende	reço),	por	meio	de	seu
representante legal		RG				
CPF	constituída	desde				
DECLARA estar em pleno exercício de suas interesse ambiental, com aptidão para par Desenvolvimento Sustentável – COMOMA.	s atividades regular					
Desenvolvimento sustentavei – Colviolvia.						
Mogi das Cruzes,						
Nom	ne por extenso					